



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Comissão Permanente de Licitação*



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28.0.01/2021/PMM, DE FORMA AMIGÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E A VLS LOCAÇÕES EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço abaixo, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela Prefeita, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO, Casada, residente e domiciliada à Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, na qualidade de **CONTRATANTE**, e do outro **VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.105.616/0001-76**, sediado(a) na Rua Januncio Ferreira, nº 489, Centro, em Campina Grande - PB, na qualidade de **CONTRATADO**, tem justo, firmado e acordado entre si este Termo de Rescisão Contratual em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 28.0.01/2021/PMM, objeto do Procedimento Licitatório nº. 0.10.28/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:**

A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá por solicitação do mesmo, tendo em vista que os resíduos sólidos não estão sendo recolhidos de forma satisfatória, principalmente nos bairros mais distantes do Centro, onde a deficiência na coleta de lixo pode causar danos severos à saúde pública com proliferação de doenças, acúmulo de animais como cães, gatos, ratos, cavalos e urubus além de ocasionar a emissão de gases e fortes odores, vindo a ocasionar a falta de limpeza e higiene nas vias públicas, além de se observar registro de inúmeras reclamações da população em redes sociais, programas de rádio e diretamente no gabinete da prefeita.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Art. 78, inciso I e XII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o art. 79, inciso II do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO:**

---

Monteiro – Paraíba – Brasil

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br)



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, garantindo ao Contratado o pagamento de valores devidos pela execução do contrato até a presente data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual

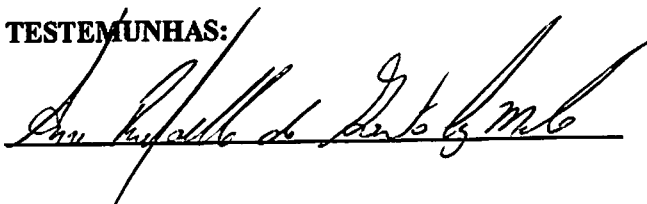
E por estarem acordados em todas as condições e cláusulas deste termo aditivo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

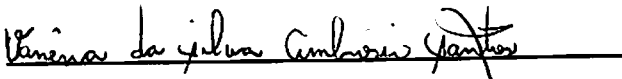
Monteiro - PB, 10 de Julho de 2024.

  
**ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**  
**PELA CONTRATANTE**

  
**VLS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

---

Monteiro – Paraíba – Brasil

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: [administracao@monteiro.pb.gov.br](mailto:administracao@monteiro.pb.gov.br)